



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal de Carmópolis.

1.1.1. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

1.2. PARTICIPES:

1.2.1 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

1.2.1.1. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1.2.2 Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

1.2.2.1. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inclusão e Assistência Social.

2 – OBJETO

Registro de Preços visando futuras contratações de empresas para aquisição de materiais de limpeza (Itens Fracassados PE 34/2023) para atender as necessidades dos órgãos públicos municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 Contratação: Primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal. Assim sendo, a motivação para licitar material de limpeza e higiene pessoal e descartáveis, a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias e demais órgãos que compõem a esfera municipal de Carmópolis, para o exercício de 2023. Pois, os materiais são necessários/básicos dentro dos vetores, para manutenção das atividades cotidianas das secretarias que compõem a esfera administrativa do ente municipal, secretaria municipal de educação, bem como, manutenção dos programas da secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de saúde. Sem o qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas, pois em sua maioria são utilizadas para dar agilidade aos processos administrativos dentro das unidades, a aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento das unidades. Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal. O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto.

3.2 Critério de Julgamento da Licitação: os materiais, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no MENOR PREÇO POR ITEM, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3 Adoção do SRP: Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços também justifica-se pela conveniência de a contratação do objeto em questão ter previsão de entrega parcelada e também não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, na forma do Art. 2º, incisos II e IV do Decreto Municipal nº 2971/2012.

4 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

4.1 – Condições para Entrega:

4.1.1 – Os materiais devem ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, de segunda à sexta-feira no horário das 07h:00min às 13h:00min obedecendo na íntegra o pedido expedido pelo setor competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.2 - Na solicitação conterà as especificações dos produtos com suas respectivas marcas/modelos e quantidades a serem entregues.

4.2 – Recebimento dos Materiais:

4.2.1 – Os materiais serão recebidos pelos responsáveis pelo almoxarifado central do município e acompanhados e conferidos pelo (s) fiscal (ais) de contrato onde atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.2.2 – Os materiais entregues que não atenderem as especificações do presente Termo de Referência serão devolvidos mediante Termo de Devolução, onde constará os materiais devolvidos e o motivo da devolução. O Fornecedor deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados do recebimento do Termo de Devolução expedido pelo (a) Fiscal da (o) Ata/Contrato, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

4.3 – Acompanhamento e Fiscalização

4.3.1 – Os fornecimentos dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pela autoridade competente a quem caberá, entre outras atribuições acompanhar, fiscalizar o recebimento, distribuição, liquidação e pagamento e sugerir penalidades aos Fornecedores, fazendo subir à Autoridade Superior as decisões que ultrapassarem sua competência.

4.3.2 – O (a) Fiscal da ARP anotarà em registro próprio todas as ocorrências durante o fornecimento dos materiais, tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, informando a Autoridade Superior sobre todos os acontecimentos registrados.

4.4 – Do prazo da vigência da ata:

4.4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

5.0 – ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD PMC	QTDE FMAS	QTDE FMS	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Escovinha para limpeza medindo aproximadamente 12x5x2	Und	30			30	R\$ 5,74	R\$ 172,20
02	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA - com cabo longo e corpo em prolipropileno resistente, dimensão aproximada do cabo de madeira revestido com plástico 150cm e da pá 300MM de comprimento x 280MM de largura x 09cm de altura.	Und	300			300	R\$ 19,40	R\$ 5.820,00
03	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, comum, preto, reforçado com capacidade para 200 Litros, medindo 90cm x 105cm x 10mm, pct com 100 und, de polipropileno. Aplicação uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	Pacotes	1.000	125		1.125	R\$ 50,47	R\$ 56.778,75
04	SAPONÁCEO EM PÓ - FRACO COM 300GR, Composição: linear alquibenzeno sulfato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e fragrância	Und	700			700	R\$ 19,11	R\$ 13.377,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$							R\$ 76.147,95	

6 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Executar o objeto conforme especificação registrada e na forma prevista;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução do objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- e) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento do objeto;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- g) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

7 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços dos produtos permanecerão irreajustáveis durante a vigência do registro de preços; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes; e ainda os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Carmópolis, SE 25 de setembro de 2023.

AMILTON TEÓFILO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Aprovo o Termo de Referência

Em: ____/____/____.

ESMERALDA MARA SILVA CRUZ
Prefeita Municipal